

Resolução 7

Lei sobre sarreduras de ruas da cidade.

A Camara Municipal da cidade de Piracicaba decreta:

Art. 1.º - Fica o Intendente Municipal autorizado a mandar varrer, uma vez por semana as ruas e praças macadamizadas da cidade, dispendendo pela verba de "Obras Publicas" o que for necessario para esse servico.

Art. 2.º - O lixo sera retirado pelo empresario da limpeza publica, e, por carreadas de ligo, e, quando terminarem o seu contracto, por carreadas que o Intendente alugará.

Art. 3.º - Revogam-se as disposicoes em contrario.

Sala das sessoes da Camara Municipal de Piracicaba, em 7 de Maio de 1894.

- Manoel de Moraes Barros
- João Augusto de Brito
- Dr. Joseliano Reginaldo Akim
- Joaquim Fernandes de Sampaio
- Antonio de Paula Leite Filho.

